



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas 813 – CEP 84 290-000
Fone/Fax: (41) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: "Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema PR. e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Fior Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 22 de fevereiro de 2024

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 08 / 04 / 2025


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025

Senhor Prefeito

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **6.470,80 (seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretária de Administração




MEMORANDO

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025

Da: Secretaria de Administração

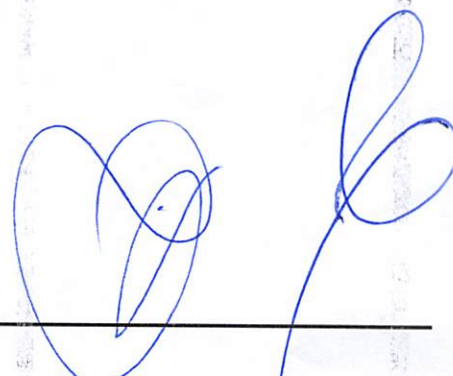
Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **6.470,80 (seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretária de Administração





MEMORANDO



Ao
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária para abertura do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR**, processo esse, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos/Serviços de número **179/2025**, com valor estimado de R\$ **6.470,80** (seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos),

Sapopema-Pr, oito dias de abril de 2025.


ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI





MEMORANDO

A
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos de AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA- PR, de número 179/2025, estimado em R\$ 6.470,80 (Seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	250	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	260	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2025	1190	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1200	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	1210	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2025	1220	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00107 - Salário-Educação
2025	1780	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1900	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2110	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2130	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5
2025	2820	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2940	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3290	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3420	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3430	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5254-4
2025	3590	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

2025	3680	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
------	------	--	--------------------------------------



Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

				Papelaria	de			
				a	preços			
1	CX	160	GRAMPO GALVANIZAD O	R\$: 7,90	R\$: 5,84	R\$: 9,90	R\$: 7,88	R\$: 1.260,8 0
2	UN D	1000	PASTA SUSPENS A MARMORIZ A DA PLASTIFIC A	R\$: 4,99	R\$: 6,28	R\$: 4,35	R\$: 5,21	R\$: 5.210,0 0
							Total	R\$ 6.470,8 0

1.5. A pesquisa de preços foi realizada através de um fornecedor do produto licitado, sendo a Belas Artes Papelaria, inscrita no CNPJ sob o nº 24.458.669/0001-90, um orçamento do Banco de Preços e um orçamento de internet que comprovam que o valor contratado é o valor de mercado. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com as solicitações de demanda, os materiais de expediente que se pretende adquirir são essenciais para o uso nas Secretárias Municipais, sendo fundamentais para o desenvolvimento das rotinas diárias administrativas, operacionais e de atendimento ao público, sendo imprescindíveis para uma maior ordem no setor público, como a organização de documentos e arquivos;

2.2. As pastas suspensas são utilizadas, principalmente, no setor de RH, para arquivar os documentos/fichas dos funcionários, garantindo maior organização na área;

2.3. Os grampos galvanizados são amplamente usados no dia a dia em todos os setores municipais, sendo necessário a reposição do seu estoque frequentemente;

2.4. Dessa maneira, a aquisição desses materiais se faz necessária para garantir o bom funcionamento das atividades e suprir a demanda atual, evitando a falta de itens, o que poderia prejudicar o bom andamento das atividades.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Assim, em face de todas as premissas mencionadas, se torna necessária à aquisição de grampos galvanizados e pastas plastificadas para atender as necessidades das Secretarias, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.

3.2 A indicação de três marcas para o Item “Pasta Suspensa”, é necessária devido a ampla concorrência de marcas que não atendem as necessidades da administração. As pastas são utilizadas no Setor de RH que utilizam para arquivo corrente da documentação dos servidores, onde se trata de documentos importante para a vida dos servidores, são documentos que não podem ser descartados, quando a pasta não é de boa qualidade pode danificar ou até perder os documentos. Também se usa pastas suspensa na Secretaria Municipal de Agricultura, para arquivo da documentação do produtor, onde são grande volume de documentos e manuseados diariamente, e exige pasta resistente.

Levando em consideração o Princípio da Economicidade, pastas com qualidade inferior devem ser trocadas com maior frequência, gerando maiores gastos e trabalho para o servidor responsável do setor.

O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”(ACÓRDÃO nº 636/2006).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: De acordo com recomendação administrativa 02/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná.

4.3. O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

FORMA DE ENTREGA

4.7 A entrega será realizada de forma **parcelada**.

4.7.1 Será entregue conforme pedido: **conforme necessidade das Secretarias**.

4.7.2 O custo referente ao transporte e embalagem dos itens será de responsabilidade do Contratado.

4.7.3 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

4.7.4 O prazo máximo para entrega dos objetos licitados é de 10 (dez) dias úteis, contado a data da emissão da requisição.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo **dos itens**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. O pagamento só será realizado perante as certidões negativa da contratada.

5.4. A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, por *Item* com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.16. **Habilitação Jurídica:**

6.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 6.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 6.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de defensivos agrícolas/agrotóxicos e afins será exigido na habilitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata;
- 6.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.22. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 6.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 6.24. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



6.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.470,80 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	250	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	260	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2025	1190	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1200	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	1210	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2025	1220	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00107 - Salário-Educação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



35

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2025	1780	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1900	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2110	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2130	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5
2025	2820	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2940	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3290	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3420	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3430	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2025	3590	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3680	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

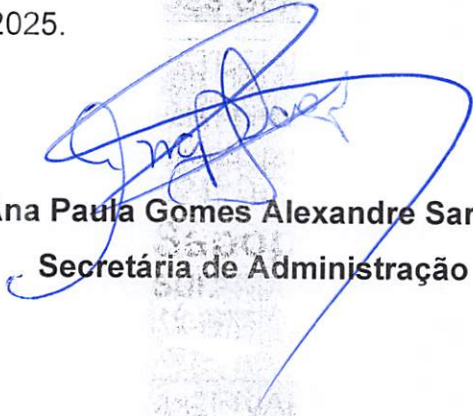
Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sapopema, 08 de abril de 2025.



Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretária de Administração

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail.

A small handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized 'A' or similar character.

A small handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized 'P' or similar character.

A large handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail.

Belas Artes Papelaria



EMPRESA DE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ARMARINHOS

CNPJ: 24.458.669/0001-90

LOGRADOURO: AVENIDA NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, 61

BAIRRO: CENTRO CEP: 84290-000 SAPOPEMA-PR

TEL: (43)84986146

e-mail: papelariacenter@outlook.com.br

Item	Quant	Und	Especificação	V. Unit.	Valor total
1	160	Caixa	Grampo Galvanizado 26/06; cx, com 5000 unidades	7,9	1.264,00
2	1000	Und	Pasta suspensa marmorizada, plastificada haste de metal. Medindo 23,5 x 36 cm, acompanha visor etiqueta.	4,99	4.990,00
3	50	caixa	Grampos trilho de metalizado 80mm—caixa com 50 und	19,90	995,00
Total geral					7.249,00

Atenciosamente

PAPELARIA CENTER
EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ARMARINHOS

Orçamento emitido em 26 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87
 Responsável: Edimara Ap^a da Silva Cruz
 Matrícula: 544
 Telefone: (43) 9842-44950
 Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: material de expediente

Pesquisa realizada entre 26/03/2025 13:58:51 e 26/03/2025 14:06:04

Relatório gerado no dia 26/03/2025 14:08:04 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) grampo galvanizado tamanho 26/06 em material de arame de aço revestido, resistente à oxidação com capacidade de perfuração de, no mínimo, 50 folhas; em caixa contendo 5.000 grampos cada	1	1 Unidade	R\$ 5,84 (un)	-	R\$ 5,84	R\$ 5,84
2) grampo trilho	1	1 Unidade	R\$ 23,80 (un)	-	R\$ 23,80	R\$ 23,80
3) Pasta Suspensa	1	1 Unidade	R\$ 6,28 (un)	-	R\$ 6,28	R\$ 6,28

Valor Global: R\$ 35,92

Detalhamento dos Itens

Item 1: grampo galvanizado tamanho 26/06 em material de arame de aço revestido, resistente à oxidação com capacidade de perfuração de, no mínimo, 50 folhas; em caixa contendo 5.000 grampos cada

Preço Estimado: R\$ 5,84 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,84 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,84

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	grampo galvanizado tamanho 26/06 em material de arame de aço revestido, resistente à oxidação com capacidade de perfuração de, no mínimo, 50 folhas; em caixa contendo 5.000 grampos cada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,84



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
 Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de materiais de expediente conforme segue: Arquivos políondas, canetas esferográficas, folhas A4 com gramatura 75gr. e peso 60 (180gr.), grampos galvanizados, grampos trilho de plástico, livros ata, molha dedo e bobinas térmicas para relógio ponto.
 Descrição: Grampo galvanizado tamanho 26/06 em material de arame de aço revestido, resistente à oxidação com capacidade de perfuração de, no mínimo, 50 folhas; em caixa contendo 5.000 grampos cada - Grampo galvanizado tamanho 26/06 em material de arame de aço revestido, resistente à oxidação com capacidade de perfuração de, no mínimo, 50 folhas; em caixa contendo 5.000 grampos cada

Data: 10/09/2024 10:46
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 2076562700014031-000017/2024
 Lote/Item: 1/8
 Ata: N/A
 Homologação: 17/09/2024 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 6
 Unidade: Caixa
 UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.307.066/0001-22	LAGUNA ESPORTE LTDA	R\$ 5,84
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone:
Avenida Marcos Jose de Leao, 550		(51) 3637-2900
		Email:
		financeiro@passarelafeliz.com.br

Item 2: grampo trilho			
Preço Estimado: R\$ 23,80 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 23,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,80

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	grampo trilho	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 23,80
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.204/0001-60
 Órgão: Prefeitura Municipal Pingo D'Água
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, escolar e armarinhos, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pingo d'Água - MG
 Descrição: GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM PT 50 UN - GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM PT 50 UN
 Data: 23/08/2024 13:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: NÃO
 Identificação: 39152-Prefeitura Municipal Pingo D'Água-0572024-0232024
 Lote/Item: 7/12
 Ata: Link Ata
 Homologação: 30/08/2024 08:51
 Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
 Quantidade: 10
 Unidade: PCT
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.611.278/0001-24	DISTRIBUIDORAMINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 23,80
VENCEDOR		
Marca: CARBRINK		
Fabricante: CARBRINK		
Modelo: CARBRINK		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone:
CAMPINAS, 320		(31) 3822-2410
		Email:
		distribuidoraminascomercio@gmail.com



Item 3: Pasta Suspensa

Preço Estimado: R\$ 6,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,28

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Pasta Suspensa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 6,28

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.844.172/0001-23
 Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente e copa, conforme condições, q uantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.
 Descrição: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTÃO RÍGIDO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO, GRAMATURA 240 G/ M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 VISOR FRONTAL TRANSPARENTE - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTÃO RÍGIDO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO, GRAMATURA 240 G/ M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 VISOR FRONTAL TRANSPARENTE
 CatMat: 297162 - Pasta Arquivo - Material: Papel Cartão Rígido | Tipo: Suspensa | Largura: 240 MM | Altura: 360 MM | Cor: Marmorizada | Prendedor Interno: Plástico | Gramatura: 240 G/M2 | Características Adicionais 1: Visor Frontal Transparente

Data: 20/02/2025 00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:928063
 Lote/Item: /5
 Ata: N/A
 Homologação: 13/03/2025 14:33
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 150
 Unidade: Unidade
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.345.977/0001-76	VOGAS MAGAZINE LTDA	R\$ 5,81
VENCEDOR		
Marca: DELLO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: MARMORIZADA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Sumidouro	RUA DR. ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, 26
Telefone:	Email:	
(22) 2531-1190	vogasmagazine@gmail.com	

10.206.542/0001-79	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 6,37
Marca: alaplast		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: pasta		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
OSVALDO CRUZ, 1764	(11) 6353-4522	voealto@voandoaltoconsult.com.br

39.927.639/0001-52	LT COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$ 6,37
Marca: DELLO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: DELLO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 6,57
Marca: Pasta Arquivo Material: Papel Cartão Rígido, Tipo:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Pasta Arquivo Material: Papel Cartão Rígido, Tipo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federalltrading.org





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 26/03/2025
Acessar a fonte 14:06:40
aqui

2 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

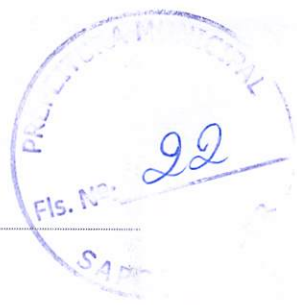
Data: 26/03/2025
Acessar a fonte 14:02:48
aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/03/2025
Acessar a fonte 13:58:52
aqui



APROVEITE 10% OFF* EM SUA PRIMEIRA COMPRA COM O CUPOM: PRIMEIRACOMPRA



JOCAR OFFICE COD-10093010

Grampo Galvanizado 26/6 5000 Und

R\$ 9,90

OU 1X DE R\$ 9,90 SEM JUROS

QUANTIDADE:

ADICIONAR A SACOLA

CALCULE O FRETE E O PRAZO:

Ganhe **FRETE GRÁTIS** nas compras acima **R\$ 149,90***

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Grampos Galvanizados tamanho 26/6 possuem tratamento galvanizado e grameiam até 25 folhas.

DETALHES DO PRODUTO

- Usabilidade: Estudos e trabalho.
- Componentes: Caixa com 5.000 grampos

UTILIZAMOS COOKIES PARA MELHORAR NOSSO SITE E SUA EXPERIÊNCIA DE COMPRA. AO CONTINUAR NAVEGANDO EM NOSSO SITE, **VOCÊ ESTÁ DE ACORDO CONFORME NOSSA POLÍTICA QUANTO A UTILIZAÇÃO DE COOKIES.**

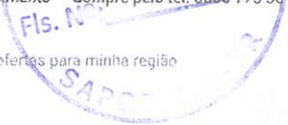
ACEITAR E CONTINUAR

Galaxy S24 FE com condições especiais no Magalu

Aproveite

Nossas lojas [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)

Atendimento [Compre pelo tel: 0800-773 38](#)



Busca no Magalu




Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Moveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Video](#) [Informática](#) [Internacional](#) [Baixe o](#)

magalu > Papelaria > Organização > Pastas > Pastas Suspensas 10 Unidades Ou 50 Unidades P/ Documentos Arquivos - Polycart

Achamos uma oferta melhor



Pastas Suspensas 10 Unidades Ou 50 Unidades P/ Documentos Arquivos
R\$ 34,90 no Pix

[Ver oferta](#)



Pastas Suspensas 10 Unidades Ou 50 Unidades P/ Documentos Arquivos
R\$ 35,61 no Pix

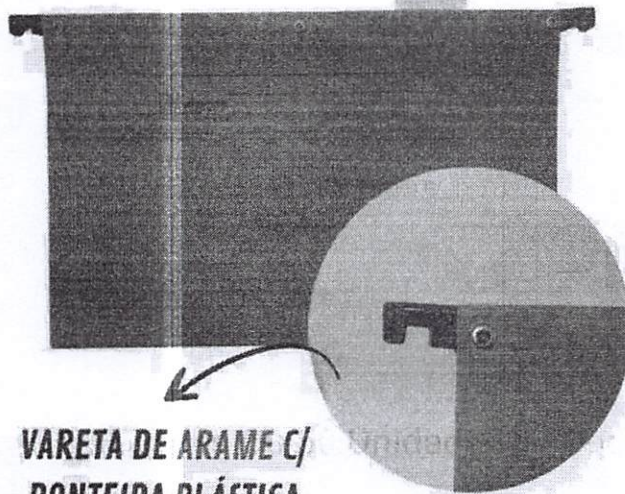
[Ver oferta](#)

Pastas Suspensas 10 Unidades Ou 50 Unidades P/ Documentos Arquivos - Polycart

Código eg3j76jc8g | [Ver descrição completa](#) | Polycart



KIT COM 10 UNIDADES



VARETA DE ARAME C/ PONTEIRA PLÁSTICA

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: **MARMORIZADA MODELO 1 (10 UN)**



Vendido por **Obeco14loja**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

1x de R\$ 43,50 sem juros

ou **R\$ 43,50** no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Obeco14loja

Lojista Magalu desde 2023

Ruim



Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Pastas Suspensas 10 Unidades Ou... **R\$ 43,50** no Pix
ou 1x de R\$ 43,50 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	fornecedor	Banco de Preços	Internet	MEDIA	V. TOTAL
1	CX	160	GRAMPO GALVANIZADO	R\$ 7,90	R\$ 5,84	R\$ 9,90	R\$ 7,88	R\$ 1.260,80
2	UND	1.000	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	R\$ 4,99	R\$ 6,28	R\$ 4,35	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
							TOTAL	R\$ 6.470,80





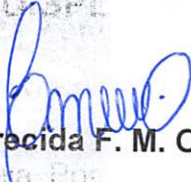
25

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 16/2025

A Agente de contratação constituída pela Portaria nº 07/2024, torna público que está realizando o processo de **DISPENSA ELETRONICA** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GRAMOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPENSA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pela Administração.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



27

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Consta nos autos toda documentação necessária para análise deste departamento jurídico. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, e a regulamentação pelo Município.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, Legislação Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal Nº. 58/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se no processo Licitatório.

Conforme consta nos autos foram elaborados Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência orçamentos realizados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 4º, II, do Decreto Municipal Nº. 58/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumprido salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

À apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025

Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863

PROCURADORIA JURÍDICA



MEMORANDO


Do: Agente de Contratação

Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna



Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA nº. 16/2025** para **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.** Com o valor de R\$: **6.470,80 (seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**. Através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 58/2023. Ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025


Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 030.351.255-50
RG: 1020.250-2




JUSTIFICATIVA

A Agente de Contratação juntamente com a equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 07/2024, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA na forma Eletrônica, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a mencionada solicitação tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPENSA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR**

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação







Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16/2025
Processo Administrativo n.º 064/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE GRAMOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.470,80 (seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **09/04/2025** às **08h**

Até **14/04/2025** às **08h**

Abertura: 14/04/2025 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025 Processo Administrativo n.º 064/2025

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por Item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 09/04/2025 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 14/04/2025 às 08:00 h.

Abertura: 14/04/2025 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR**

1.4. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. A contratação será menor valor por Item.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	160	GRAMPO AÇO GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPEA ATÉ 25 FOLHAS.	R\$ 7,88	R\$ 1.260,80
2	UND	1000	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA HASTE DE METAL. MEDIDA MÍNIMA 23,5 X 36 CM, ACOMPANHA VISOR ETIQUETA. Marcas sugerida: • Quality; • Polycart; • Dello. Ou melhor qualidade.	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
TOTAL					R\$ 6.470,80

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.6. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



35

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/>

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



36

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação:**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

- 5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

7. SANÇÕES

- 7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 64/2025
Contratação Direta Por Valor - Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de grampos e pastas suspensa para as Secretarias do Município de Sapopema- PR**, em atendimento as necessidades das Secretarias, em conformidade com o Termo de Referência, Aviso e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	160	GRAMPO AÇO GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPEA ATÉ 25 FOLHAS.	R\$ 7,88	R\$ 1.260,80
2	UND	1000	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA HASTE DE METAL. MEDIDA MÍNIMA 23,5 X 36 CM, ACOMPANHA VISOR ETIQUETA. Marcas sugerida: <ul style="list-style-type: none">• Quality;• Polycart;• Dello.• Ou melhor qualidade.	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
TOTAL					R\$ 6.470,80

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.470,80 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 60 de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2021.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Fonte de pesquisa: Belas Artes Papelaria	Fonte de pesquisa: Banco de preços	Fonte de pesquisa: Site da internet	Média	VALOR TOTAL
1	CX	160	GRAMPO GALVANIZADO	R\$: 7,90	R\$: 5,84	R\$: 9,90	R\$: 7,88	R\$: 1.260,80
2	UNID	1000	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA	R\$: 4,99	R\$: 6,28	R\$: 4,35	R\$: 5,21	R\$: 5.210,00
							Total	R\$ 6.470,80

1.5. A pesquisa de preços foi realizada através de um fornecedor do produto licitado, sendo a Belas Artes Papelaria, inscrita no CNPJ sob o nº 24.458.669/0001-90, um orçamento do Banco de Preços e um orçamento de internet que comprovam que o valor contratado é o valor de mercado. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com as solicitações de demanda, os materiais de expediente que se pretende adquirir são essenciais para o uso nas Secretárias Municipais, sendo fundamentais para o desenvolvimento das rotinas diárias administrativas, operacionais e de atendimento ao público, sendo imprescindíveis para uma maior ordem no setor público, como a organização de documentos e arquivos;

2.2. As pastas suspensas são utilizadas, principalmente, no setor de RH, para arquivar os documentos/fichas dos funcionários, garantindo maior organização na área;

2.3. Os grampos galvanizados são amplamente usados no dia a dia em todos os setores municipais, sendo necessário a reposição do seu estoque frequentemente;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.4. Dessa maneira, a aquisição desses materiais se faz necessária para garantir o bom funcionamento das atividades e suprir a demanda atual, evitando a falta de itens, o que poderia prejudicar o bom andamento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Assim, em face de todas as premissas mencionadas, se torna necessária à aquisição de grampos galvanizados e pastas plastificadas para atender as necessidades das Secretarias, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.

3.2 A indicação de três marcas para o Item "Pasta Suspensa", é necessária devido a ampla concorrência de marcas que não atendem as necessidades da administração. As pastas são utilizadas no Setor de RH que utilizam para arquivo corrente da documentação dos servidores, onde se trata de documentos importante para a vida dos servidores, são documentos que não podem ser descartados, quando a pasta não é de boa qualidade pode danificar ou até perder os documentos. Também se usa pastas suspensa na Secretaria Municipal de Agricultura, para arquivo da documentação do produtor, onde são grande volume de documentos e manuseados diariamente, e exige pasta resistente.

Levando em consideração o Princípio da Economicidade, pastas com qualidade inferior devem ser trocadas com maior frequência, gerando maiores gastos e trabalho para o servidor responsável do setor.

O TCU destaca que "[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'" (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

Pacificando o entendimento, "a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação." (ACÓRDÃO nº 636/2006).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: De acordo com recomendação administrativa 02/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná.
- 4.3. O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

FORMA DE ENTREGA

- 4.7 A entrega será realizada de forma **parcelada**.
 - 4.7.1 Será entregue conforme pedido: **conforme necessidade das Secretarias**.
 - 4.7.2 O custo referente ao transporte e embalagem dos itens será de responsabilidade do Contratado.
 - 4.7.3 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.
 - 4.7.4 O prazo máximo para entrega dos objetos licitados é de 10 (dez) dias úteis, contado a data da emissão da requisição.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo **dos itens**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. O pagamento só será realizado perante as certidões negativa da contratada.
- 5.4. A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica por *Item* com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldotransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.16. **Habilitação Jurídica:**

6.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de defensivos agrícolas/agrotóxicos e afins será exigido na habilitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata;

6.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.22. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.24. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.470,80 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	250	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	260	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2025	1190	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1200	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	1210	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2025	1220	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00107 - Salário-Educação
2025	1780	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1900	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2110	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2130	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5
2025	2820	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2940	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3290	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3420	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3430	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2025	3590	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3680	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sapopema, 08 de abril de 2025.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.7.5 A entrega será realizada de forma **PARCELADA**, conforme as necessidades.

4.7.6 Prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da requisição.

4.7.7 Conformidade com o Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.*

5.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	250	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	260	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2025	1190	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1200	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	1210	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2025	1220	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00107 - Salário-Educação
2025	1780	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1900	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2110	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2130	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00327 - Inc Fina Custeio Prog

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

		EXPEDIENTE	Qualificacao - APSUS 208-5
2025	2820	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2940	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3290	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3420	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3430	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2025	3590	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3680	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

13.

13.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.


CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

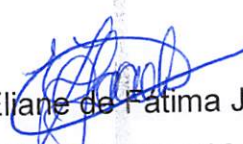
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XX

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

Objeto: Concessão de direito de exploração comercial de Atividade Econômica da Praça de Alimentação, Venda e Bebidas, Área física, durante a realização da Festa de Aniversário da Cidade.

As propostas e documentos poderão ser cadastrados a partir de 10/04/2025, com limite até 25/04/2025 às 08:15h. Julgamento das Propostas: dia 25/04/2025 às 08:30h. Portal de Licitações: www.comprasbr.com.br
Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Bührer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (vanessa@imbituva.pr.gov.br)
Imbituva/PR, 08 de Abril de 2025.

Bertoldo Rover - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Objeto do processo: Pavimentação em CBUQ de Estrada Vicinal de Acesso ao Turvo e Rio das Pedras. **Recebimento das Propostas:** Até às 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2025

Abertura das Propostas: A partir das 08:31 horas do dia 27 de Maio de 2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30 horas do dia 27 de Maio de 2025

Local: www.bll.org.br

www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 08 de Abril de 2025
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS (MADEIRAMENTO E ARTEFATOS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/04/2025.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência (<https://quarto-centenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>) ou Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COXA E CANTINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LANCHE PÓS-COLETA DE SANGUE PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 25/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 25/04/2025.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência (<https://quarto-centenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>) ou Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com

Quarto Centenário/PR, 08 de abril de 2025
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

**MÉDIO NORTE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 10.466.676/0001-29 NIRE 41207413707**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Convocamos os sócios quotistas da Médio Norte Participações Societárias Ltda., com sede na Av. República Argentina, nº 210, sala 1201, sala 02, Água Verde, Curitiba/PR, para Reunião de Sócios Quotistas a se realizar na sede social, às 10h, em 16 de abril de 2025, para discutir e deliberar sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** Alteração da sede social para a Rua Padre Agostinho, nº 963, conjunto 301, sala 09, Edifício One Tauray, São Francisco, Curitiba/TR.

Curitiba, 03 de abril de 2025.
Ailton Cavaleca
Sócio Administrador

Aviso de homologação e extrato de contrato prefeitura municipal de sapopema estado paraná termo de inexistibilidade de licitação nº 11/2025 processo administrativo nº 50/2025
objeto: locação de sala com finalidade para funcionamento da farmácia básica da secretaria municipal de saúde. o prefeito de sapopema torna pública a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso v da lei 14.133/2021 e decretos municipais. adjudicado locador: clodoaldo de paula costa cpf: 022.765.369.69 valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) contrato: nº 69/2025 vigência: 24 (vinte e quatro) meses sapopema, 08 de abril de 2025. paulo maximiano de souza junior prefeito municipal

aviso de dispensa eletrônica nº 16/2025 - processo nº 64/2025
o município de sapopema pr, através do prefeito, por meio da secretaria municipal de administração, e agente de contratação nomeada pela portaria nº 07/2024, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, valor global na hipótese do art. 75, inciso i, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal, toma público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o aviso de contratação direta para aquisição de grampos e pasta suspensa para as secretarias do município de sapopema- pr, a data de início para apresentação de proposta de preços será no dia 09/04/2025 às 08h à 14/04/2025 às 08h, o aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.com.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel: 08000904201. sapopema, 08 de abril de 2025. paulo maximiano de souza junior-prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/04/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 38.834,12 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 08/04/2025.
Elaine Cristina Ludtikh dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 6/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2025**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

ABERTURA: 25/04/2025 às 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Sim

PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: Sim

MARGEM DE PRÉFERÊNCIA: Não se aplica

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90037/2025)

AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente; pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

CNPJ/MF 75.646.273/0001-07 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 2025, às 15 horas, na sede social da Companhia, na Rua Afonso Botelho, 63, em Guarapuava, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras.
- II – Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício.
- III – Outros Assuntos de Interesse Social.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – P.E. Nº 017/2025 – PROC. LIC. Nº 039/2025

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com valor global máximo de R\$ 2.631.137,40 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia no sítio eletrônico www.matelandia.pr.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pl-br>. O recebimento das propostas dar-se-á das 17h30min do dia 08/04/2025 até às 08h00min do dia 23/04/2025. A abertura das propostas será a partir das 08h30min do dia 23/04/2025. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/04/2025 na plataforma bll.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-8376. Matelândia-PR, 08 de abril de 2025 – Gabriel da Silva Cadini – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kits de higiene e de limpeza para indivíduos e famílias acompanhadas pela Política Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor preço, por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 05/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 14.987,60 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 08/04/2025.
Elaine Cristina Ludtikh dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E PRENSA ENFARDEADORA DESTINADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/04/2025 até às 13h00min do dia 30/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 30/04/2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pl-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 54/2025-SERMALI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Empresa especializada em locação, instalação e manutenção de equipamentos de ventilação portátil para Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada com manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de abril de 2025 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5907 e/ou 3381-6670.
São José dos Pinhais, 01 de abril de 2025.
André Gabardo
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações,
33669/2025

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2025 -- HORA 08h00min.
INICIO DA SESSÃO: 24 de abril de 2025 - Hora: 09h00min.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO -- www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 08 de abril de 2025.
Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

36702/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 63/2025 - SERMALI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e copeiragem na Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de equipamentos necessários para a execução dos serviços.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de maio de 2025 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6839 e/ou (41) 3381-6670.
São José dos Pinhais, 08 de abril de 2025.
André Gabardo
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações,
36578/2025

Terra Rica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA - LAS**

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, inscrita no CNPJ 76.978.881/0001-81, torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de Pavimentação, a ser realizado no Trecho da PR-180 estrada da balsa, no Município de Terra Rica.

36211/2025

Entidades Municipais

Fundação Araucária

Sapopema

Aviso Pregão Eletrônico N.º 22/2025 - Processo N.º 62/2025. O município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração e Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Contratação de **Empresa Especializada na Locação de Veículos Automotores Para o Município de Sapopema-Pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 09/04/2025 as 09:00h às 08:55h do dia 25/04/2025. Abertura será dia 25/04/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 08 de abril de 2025. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito.**
36578/2025

aviso de dispensa eletrônica n 16/2025 - processo n 64/2025 O município de sapopema pr, através do prefeito, por meio da secretaria municipal de administração, e agente de contratação nomeada pela portaria n 07/2024, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote, valor global** na hipótese do art. 75, inciso i, nos termos da lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o aviso de contratação direta para aquisição de grampos e pasta suspensa para as secretarias do município de sapopema- pr, a data de início para apresentação de proposta de preços será no dia 09/04/2025 às 08h à 14/04/2025 às 08h. o aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel: 08000904201. sapopema, 08 de abril de 2025. paulo maximiano de souza junior-prefeito
36646/2025

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 20/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e mobiliários em geral, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO: www.bll.org.br
Valor de abertura do edital: R\$ 77.355,09 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2025 - A PARTIR DAS 15h00min.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
221/2022 PDI	UEL	2	20/05/2026	20/08/2026	08/04/2025
223/2022 PDI	UEL	2	13/05/2026	13/08/2026	08/04/2025
224/2022 PDI	UEL	2	20/05/2026	20/08/2026	08/04/2025
225/2022 PDI	UEL	2	20/05/2026	20/08/2026	08/04/2025
231/2022 PDI	UEL	2	13/05/2026	13/08/2026	08/04/2025
232/2022 PDI	UEL	2	13/05/2026	13/08/2026	08/04/2025
235/2022 PDI	UEL	3	20/05/2026	20/08/2026	08/04/2025
236/2022 PDI	UEL	2	20/05/2026	20/08/2026	08/04/2025
237/2022 PDI	UEL	2	19/05/2026	19/08/2026	08/04/2025
238/2022 PDI	UEL	2	19/05/2026	19/08/2026	08/04/2025
239/2022 PDI	UEL	2	19/05/2026	19/08/2026	08/04/2025
240/2022 PDI	UEL	2	19/05/2026	19/08/2026	08/04/2025
242/2022 PDI	UEL	2	13/05/2026	13/08/2026	08/04/2025
248/2022 PDI	UEL	2	20/05/2026	20/08/2026	08/04/2025
249/2022 PDI	UEL	2	13/05/2026	13/08/2026	08/04/2025
253/2022 PDI	UEL	2	19/05/2026	19/08/2026	08/04/2025
254/2022 PDI	UEL	2	13/05/2026	13/08/2026	08/04/2025
275/2022 PDI	UEL	2	19/05/2026	19/08/2026	08/04/2025
277/2022 PDI	UEL	2	19/05/2026	19/08/2026	08/04/2025
279/2022 PDI	UEL	2	20/05/2026	20/08/2026	08/04/2025
280/2022 PDI	UEL	2	19/05/2026	19/08/2026	08/04/2025
281/2022 PDI	UEL	2	19/05/2026	19/08/2026	08/04/2025

Ramiro Wahrhaftig Presidente
Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças
36638/2025

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 17.200,00

São Sebastião da Amoreira, 09 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita MunicipalPublicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: C3D979C2**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 16/2025

CNPJ – 76.167.733/0001-87 Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16/2025

Processo Administrativo n.º 064/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**OBJETO AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 6.470,80 (seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos). PERÍODO DE PROPOSTAS De 09/04/2025 às 08h Até 14/04/2025 às 08h Abertura: 14/04/2025 às 08h05m PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM****Prefeitura Municipal de Sapopema**
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

Processo Administrativo n.º 064/2025

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 09/04/2025 às 08:00 h.**Data fim de recebimento de proposta: 14/04/2025 às 08:00 h.****Abertura: 14/04/2025 às 08h05m**Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR**

1.4. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. A contratação será menor valor por Item.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	160	GRAMPO AÇO GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPEA ATÉ 25 FOLHAS.	R\$ 7,88	R\$ 1.260,80
			PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA HASTE DE METAL. MEDIDA MÍNIMA 23,5 X 36 CM, ACOMPANHA VISOR ETIQUETA. Marcas sugerida: • Quality; • Polycart; • Dello.	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
2	UND	1000	Ou melhor qualidade.		R\$ 6.470,80
TOTAL					R\$ 6.470,80

1.6.O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/>

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;
- c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

7. SANÇÕES

7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 64/2025
Contratação Direta Por Valor - Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de grampos e pastas suspensa para as Secretarias do Município de Sapopema- PR**, em atendimento as necessidades das Secretarias, em conformidade com o Termo de Referência, Aviso e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	160	GRAMPO AÇO GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPEAS: ATÉ 25 FOLHAS.	R\$ 7,88	R\$ 1.260,80
2	UND	1000	PASTA SUSPensa MARMORIZADA. PLASTIFICADA HASTE DE METAL. MEDIDA MÍNIMA 23,5 X 36 CM, ACOMPANHA VISOR ETIQUETA. Marcas sugerida: - Quality; - Polycart; - Dello. - Ou melhor qualidade.	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
TOTAL					R\$ 6.470,80

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.470,80 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 60 de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2021.

Item	Und	Quant.	Especificação	Fonte de pesquisa: Belas Artes Papeleria	Fonte de pesquisa: Banco de preços	Fonte de pesquisa: Site da internet	Média	VALOR TOTAL
1	CX	160	GRAMPO GALVANIZADO	RS: 7,90	RS: 5,84	RS: 9,90	RS: 7,88	RS: 1.260,80
2	UND	1000	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA	RS: 4,99	RS: 6,28	RS: 4,35	RS: 5,21	RS: 5.210,00
Total								RS 6.470,80

1.5. A pesquisa de preços foi realizada através de um fornecedor do produto licitado, sendo a Belas Artes Papeleria, inscrita no CNPJ sob o nº 24.458.669/0001-90, um orçamento do Banco de Preços e um orçamento de internet que comprovam que o valor contratado é o valor de mercado. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com as solicitações de demanda, os materiais de expediente que se pretende adquirir são essenciais para o uso nas Secretarias Municipais, sendo fundamentais para o desenvolvimento das rotinas diárias administrativas, operacionais e de atendimento ao público, sendo imprescindíveis para uma maior ordem no setor público, como a organização de documentos e arquivos;

2.2. As pastas suspensas são utilizadas, principalmente, no setor de RH, para arquivar os documentos/fichas dos funcionários, garantindo maior organização na área;

2.3. Os grampos galvanizados são amplamente usados no dia a dia em todos os setores municipais, sendo necessário a reposição do seu estoque frequentemente;

2.4. Dessa maneira, a aquisição desses materiais se faz necessária para garantir o bom funcionamento das atividades e suprir a demanda atual, evitando a falta de itens, o que poderia prejudicar o bom andamento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Assim, em face de todas as premissas mencionadas, se torna necessária a aquisição de grampos galvanizados e pastas plastificadas para atender as necessidades das Secretarias, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.

3.2 A indicação de três marcas para o Item "Pasta Suspensa", é necessária devido a ampla concorrência de marcas que não atendem as necessidades da administração. As pastas são utilizadas no Setor de RH que utilizam para arquivo corrente da documentação dos servidores, onde se trata de

documentos importante para a vida dos servidores, são documentos que não podem ser descartados, quando a pasta não é de boa qualidade pode danificar ou até perder os documentos. Também se usa pastas suspensa na Secretaria Municipal de Agricultura, para arquivo da documentação do produtor, onde são grande volume de documentos e manuseados diariamente, e exige pasta resistente.

Levando em consideração o Princípio da Economicidade, pastas com qualidade inferior devem ser trocadas com maior frequência, gerando maiores gastos e trabalho para o servidor responsável do setor.

O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.” (ACÓRDÃO nº 636/2006).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: De acordo com recomendação administrativa 02/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná.

4.3. O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

FORMA DE ENTREGA

4.7 A entrega será realizada de forma **parcelada**.

4.7.1 Será entregue conforme pedido: **conforme necessidade das Secretarias**.

4.7.2 O custo referente ao transporte e embalagem dos itens será de responsabilidade do Contratado.

4.7.3 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

4.7.4 O prazo máximo para entrega dos objetos licitados é de 10 (dez) dias úteis, contado a data da emissão da requisição.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo **dos itens**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. O pagamento só será realizado perante as certidões negativa da contratada.

5.4. A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica por *Item* com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.16. Habilitação Jurídica:

- 6.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 6.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de defensivos agrícolas/agrotóxicos e afins será exigido na habilitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata;
- 6.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.22. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 6.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 6.24. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 6.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **RS 6.470,80 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	250	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	260	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2025	1190	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1200	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	1210	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2025	1220	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00107 - Salário-Educação

2025	1780	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1900	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2110	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2130	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00303 - Saúde - Recettas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2820	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00327 - Ine Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5
2025	2940	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3290	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3420	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3430	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3590	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2025	3680	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
			00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.
- 10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sapopema, 08 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS Processo Administrativo nº 064/2025 – Dispensa de Licitação nº 16/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 - Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em

Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx; doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº

..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº: 16/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.**

- 1.1. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: xxxxxx
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4. 7.5 A entrega será realizada de forma **PARCELADA**, conforme as necessidades.

4.7.6 Prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da requisição.

4.7.7 Conformidade com o Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (..)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

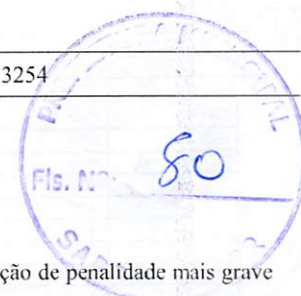
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

(1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	250	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	260	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2025	1190	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1200	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	1210	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2025	1220	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00107 - Salário-Educação

2025	1780	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1900	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2110	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2480	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2820	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5
2025	2940	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3290	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3420	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3430	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3590	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2025	3680	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

13.
13.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
 13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.

Contratante
 Município De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Contratado
 xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
 CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
 CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino de Oliveira
 Código Identificador:C3641C1B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2025
 Processo Administrativo n.º 063/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.
 Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.391,66 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/04/2025 às 08h

Até 28/04/2025 às 08h

Abertura: 28/04/2025 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Identificador: 4347693/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPOPEMA

Número: 16

Ano: 2025

Data da Assinatura: 08/04/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPENSA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
09/4/2025	Diário Oficial do Estado do Paraná	11870	77	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	AVISO DISPENSA ELETRONICA 16-2025 - PASTA SUSPENSA E GRAMPO-COMPLETO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



Compras BR Portal de Licitações



Relatório de Protocolos

Protocolo			
Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2025041314525115396	Enviado	13/04/2025 - 14:52:51	--

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
16/2025	64/2025	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Sem Disputa
Objeto			
AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR			

Dados da Proposta				
Razão Social		CNPJ		
Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902		24458669000190		
Representante	CPF	EPP/ME/MEI	Val. Proposta	Prazo Entrega
Lucineia Lima dos Santos de Oliveira	07698716902	Sim	150 dias	10
Endereço	E-mail	Telefone	Prazo de Garantia	Dados Bancários
Praça Dr. Antonio Balista Ribas 22,centro, 84290000,Sapopema /PR	lucineiadossantosorganista@gmail.com	(43) 9849-86146	--	--

Listagem							
1							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GRAMPO 26/6 CX C/5000 GRAMPO AÇO GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPEA ATÉ 25 FOLHAS.	CX	180		maxprint	6,90	1.104,00
2	PASTA SUSPensa PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA HASTE DE METAL. MEDIDA MÍNIMA 23,5 X 36 CM, ACOMPANHA VISOR ETIQUETA. Marcas sugerida: • Quality; • Polycart; • Dello. • Ou melhor qualidade.	UND	1.000		polycart	5,05	5.050,00
Total:							R\$ 6.154,00

Total Geral da Proposta: R\$ 6.154,00



Termo de Aceite

A Empresa Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902, inscrita no CNPJ 24458669000190, sediada na cidade de: Sapopema - PR, Rua Praça Dr. Antonio Batista Ribas , telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a) /representante, o(a) Sr(a) Lucineia Lima dos Santos de Oliveira , CPF 07698716902, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Termo de Aceite

CPF: 07698716902, a
Rua, telefone: Não Informado,
de Oliveira,
tel. no comércio:
transações que
Lei nº 14.133, de
EPP/ME/MEI,
CNPJ 24458669000190.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Termo de Aceite

CPF: 07698716902, a
Rua, telefone: Não Informado,
de Oliveira,
tel. no comércio:
transações que
Lei nº 14.133, de
EPP/ME/MEI,
CNPJ 24458669000190.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.



Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta							
Nº Compra Direta 16/2025	Nº Processo 64/2025	Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR			Tipo Sem Disputa		
Objeto AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR							
Dados da Proposta							
Razão Social Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902				CNPJ 24458669000190	Data da proposta 11/04/2025 - 12:39:31		
Representante Lucineia Lima dos Santos de Oliveira	CPF 07698716902	EPP/ME/MEI Sim		Val. Proposta 150 dias	Prazo Entrega 10		
Endereço Praça Dr. Antonio Balista Ribas 22, centro, 84290000, Sapopema/PR	E-mail lucineiadossantosorganista@gmail.com	Telefone (43) 9849-86146		Prazo de Garantia --	Dados Bancários --		
Listagem							
1							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GRAMPO 26/6 CX C/5000 GRAMPO AÇO GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPEA ATÉ 25 FOLHAS.	CX	160		maxprint	6,90	1.104,00
2	PASTA SUSPensa PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA HASTE DE METAL. MEDIDA MÍNIMA 23,5 X 36 CM, ACOMPANHA VISOR ETIQUETA. Marcas sugerida: • Quality; • Polycart; • Dello. • Ou melhor qualidade.	UND	1.000		polycart	5,05	5.050,00
						Total: R\$ 6.154,00	

Total Geral da Proposta: R\$ 6.154,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MEI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 24.458.669/0001-90**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MEI** para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Figueira/PR, nascida em 26/07/1992, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (R.G.) nº 10.228.600-6 SESP/PR, portadora da CNH nº 05803747118, validade 13/01/2033, com emissão em 13/01/2023 por DETRAN/PR e CPF nº **076.987.169-02**, residente e domiciliada à Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, Nº 61, Casa, Centro em Sapopema/PR, CEP 84.290-000, titular da empresa individual MEI, antes enquadrada como MEI **24.458.669 LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, Nº 61, Centro em Sapopema/PR, CEP 84.290-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/03/2016 e C.N.P.J. sob nº 24.458.669/0001-90, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MEI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obriga a sócia:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** sob a razão social de **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.** e com nome fantasia de BELLAS ARTES PAPELARIA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

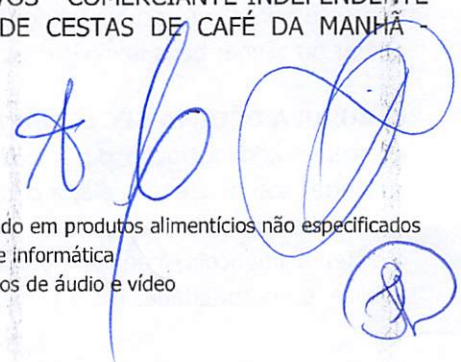
Parágrafo Único: Declaração de **ENQUADRAMENTO** – A Sócia da sociedade declaram sob as penas da Lei, que a Sociedade Empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede à **RUA NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, nº 61, CASA, CENTRO EM SAPOPEMA/PR, CEP 84.290-000**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresária é **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - PAPELEIRO INDEPENDENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BEBÊ - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE BEBÊ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 47.61-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 47.13-0/02** - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- CNAE Nº 47.29-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados
- CNAE Nº 47.51-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 47.53-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 47.55-5/01** - Comércio varejista de tecidos



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MEI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 24.458.669/0001-90**

- CNAE Nº 47.55-5/02** - Comércio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
CNAE Nº 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA: A sócia antes Empresária Individual **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, acima qualificada, possui 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a sócia aumenta o capital social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo um aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente do país, o valor o valor total de quotas que possui, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, teve um aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão da alteração, o capital social da empresa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser dividido na seguinte proporção:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL	%
LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%
TOTAL DO CAPITAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade iniciou suas atividades em **25 de março de 2016** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá a única sócia **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ISOLADAMENTE** a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, autorizados o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MEI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 24.458.669/0001-90**

Fls. Nº: 88

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O uso da firma será feito pela sócia administradora, **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, de maneira isolada com outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do sócioremanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sócia resolve em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sapopema/PR, 08 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
C.P.F. nº 076.987.169-02
R.G. nº 10.228.600-6 – SESP/PR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. Nº: 89

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07698716902	LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2024 15:12 SOB N° 41212665697.
 PROTOCOLO: 244887411 DE 08/07/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409611878. CNPJ DA SEDE: 24458669000190.
 NIRE: 41212665697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2024.
 BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
 LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 18/06/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 26/07/1992 FIGUEIRA/PR

4a DATA EMISSÃO
 13/01/2023

4b VALIDADE
 13/01/2033

ACC
 D



4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10228600-6 SESP PR

4d CPF
 076.987.169-02

5 Nº REGISTRO
 05803747118

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JAIR DE PAULA SANTOS
 NADIR LIMA DOS SANTOS

Lucineia de Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		13/01/2033		D1			
A1				BE			
B		13/01/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CURITIBA, PR

Adriano Marcos Furtado
 ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

80819746451
 PR922584966

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2522715360

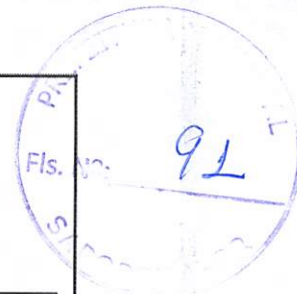
PROIBIDO PLASTIFICAR

2522715360



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.458.669/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLAS ARTES PAPELARIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCINEIADOSSANTOSORGANITA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 8498-6146/ (43) 8402-8174
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL IVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2016
---------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 16:39:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.458.669/0001-90
Razão Social: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Endereço: RUA NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS 61 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040501285313226173

Informação obtida em 13/04/2025 14:25:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.**
CNPJ: **24.458.669/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento-matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:42:28 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **4B7E.DD43.A2BA.D96C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035847748-99

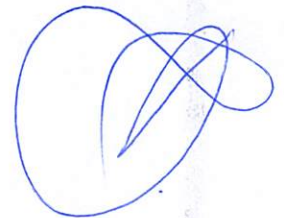
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.458.669/0001-90**
Nome: **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ms. Nº: 95
SAC

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/05/2025.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 13 de Abril de 2025

NEGATIVA Nº: 580/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETX24XXXE2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA

INSCRIÇÃO
EMPRESA

134082

CNPJ/CPF

24.458.669/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

627

ENDEREÇO

RUA NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, 61 - CENTRO Sapopema - PR CEP: 84290000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Franciele Flor Delfino de Oliveira



Diretoria de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://transparencia.sapopema.pr.gov.br:7474/esportal/sincertidao.process.logic> 13/04/2025

Código de Validação **C2HJF2QETX24XXEA2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.458.669/0001-90
Certidão n°: 3963825/2025
Expedição: 22/01/2025, às 17:09:14
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.458.669/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 64/2025	Nº Compra Direta 16/2025	Data/Hora início envio de propostas 09/04/2025 - 08:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 14/04/2025 - 08:05
Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR			Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento Menor Preço		Diferença Mínima entre Lances -	
Objeto AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR			

Sequência: 1

Descrição: GRAMPO 26/6 CX C/5000 GRAMPO AÇO GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPEA ATÉ 25 FOLHAS. (+1 item)

Valor Estimado: R\$ 6.470,80

Valor Arrematado: R\$ 6.154,00 (04,90% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	08/04/2025 - 14:40:33	Às 14:40:33 do dia 8 do mês abril do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 16/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 09/04/2025 às 08:00:00.
SISTEMA	09/04/2025 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 9 do mês abril do ano de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 16/2025
52.979.494 LUIZ HENRIQUE PEREIRA	09/04/2025 - 22:53:45	Valor da proposta inicial do 52.979.494 LUIZ HENRIQUE PEREIRA CPNJ/CPF 52979494000100 é de R\$ 6.448,00
52.979.494 LUIZ HENRIQUE PEREIRA	09/04/2025 - 22:53:45	Fornecedor 52.979.494 LUIZ HENRIQUE PEREIRA CPNJ/CPF 52979494000100 enviou os documentos: 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação;; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE;; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda	11/04/2025 - 12:25:18	Valor da proposta inicial do 57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda CPNJ /CPF 57259557000169 é de R\$ 6.026,40
57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda	11/04/2025 - 12:25:18	Fornecedor 57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda CPNJ/CPF 57259557000169 enviou os documentos: 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação;; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE;; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda	11/04/2025 - 12:26:34	Fornecedor 57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda CPNJ/CPF 57259557000169 cancelou a proposta no valor de R\$ 6.026,40
57259557 Gustavo Henrique de		Fornecedor 57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda CPNJ/CPF

Compras BR Portal de Licitações

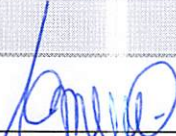

Souza Miranda	11/04/2025 - 12:26:34	57259557000169 cancelou o envio dos documentos.
57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda	11/04/2025 - 12:27:58	Valor da proposta inicial do 57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda CPNJ /CPF 57259557000169 é de R\$ 6.242,40
57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda	11/04/2025 - 12:27:58	Fornecedor 57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda CPNJ/CPF 57259557000169 enviou os documentos: 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE;; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda	11/04/2025 - 12:28:09	Fornecedor 57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda CPNJ/CPF 57259557000169 cancelou a proposta no valor de R\$ 6.242,40
57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda	11/04/2025 - 12:28:10	Fornecedor 57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda CPNJ/CPF 57259557000169 cancelou o envio dos documentos.
57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda	11/04/2025 - 12:28:49	Valor da proposta inicial do 57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda CPNJ /CPF 57259557000169 é de R\$ 6.242,40
57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda	11/04/2025 - 12:28:49	Fornecedor 57259557 Gustavo Henrique de Souza Miranda CPNJ/CPF 57259557000169 enviou os documentos: 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE;; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Helpfix Atacado de Papelaria Ltda Epp	11/04/2025 - 15:11:33	Valor da proposta inicial do Helpfix Atacado de Papelaria Ltda Epp CPNJ/CPF 20992564000165 é de R\$ 6.470,80
Helpfix Atacado de Papelaria Ltda Epp	11/04/2025 - 15:11:33	Fornecedor Helpfix Atacado de Papelaria Ltda Epp CPNJ/CPF 20992564000165 enviou os documentos: 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;; 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE;; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902	13/04/2025 - 14:52:51	Valor da proposta inicial do Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902 CPNJ/CPF 24458669000190 é de R\$ 6.154,00
Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902	13/04/2025 - 14:52:51	Fornecedor Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902 CPNJ/CPF 24458669000190 enviou os documentos: f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE;; 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa aos tributos relacionados com o objeto deste procedimento de contratação; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
SISTEMA	14/04/2025 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado



Compras BR Portal de Licitações



COMPRADOR	14/04/2025 - 08:24:17	Solicitou negociação com o fornecedor Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902 CPNJ/CPF 24458669000190, motivo: Bom dia, poderia ofertar uma proposta melhor ?
Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902	14/04/2025 - 08:53:18	Fornecedor Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902 CPNJ/CPF 24458669000190 reajustou o valor do 1 para R\$ 6.154,00
Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902	14/04/2025 - 09:02:31	Fornecedor Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902 CPNJ/CPF 24458669000190 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 6.154,00 .
Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902	14/04/2025 - 09:02:41	Fornecedor Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902 CPNJ/CPF 24458669000190 reajustou o valor do 1 para R\$ 6.154,00
COMPRADOR	14/04/2025 - 09:08:37	Aejudicado 1 no valor de R\$ 6.154,00 para o fornecedor Lucineia Lima dos Santos de oliveira 07698716902 CPNJ/CPF 24458669000190
SISTEMA	14/04/2025 - 09:08:48	As 09:08:48 do dia 14 do mês abril do ano de 2025, a Compra Direta de número: 16/2025, alterou sua situação para encerrada.

Equipe	
 Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira Agente de Contratação	 Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira Membro de equipe

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br




ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPENSA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR

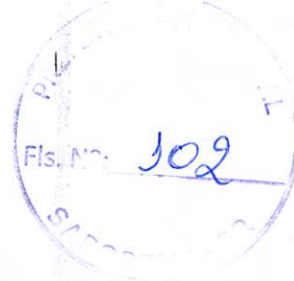
Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto a empresa **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA**, sendo o valor total do certame R\$ 6.154,00 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Sapopema Pr, 14/04/2025


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal







HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR. Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2025.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal







AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 24.458.669/0001-90

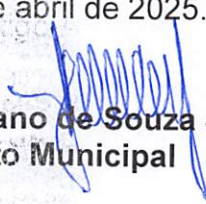
CONTRATO: 73/2025

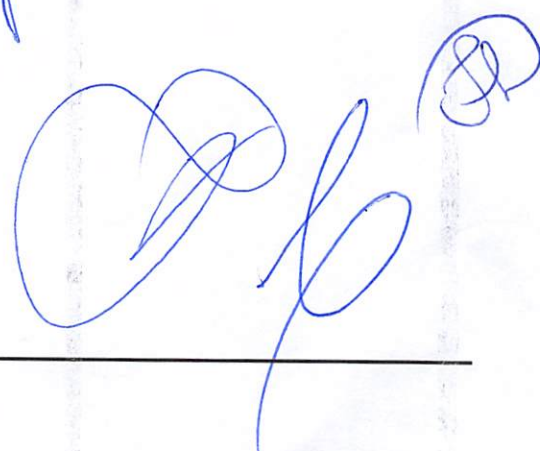
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR TOTAL R\$: 6.154,00(seis mil cento e cinquenta e quatro reais)

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2025.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 064/2025 – Dispensa de Licitação nº 16/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr. Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 61 - Centro, CEP: 84290-000 , telefone 43 9849886146, email lucineialimadossantosorganista@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 24.458.669/0001-90, neste ato representada pela Srª . Lucineia Lima dos Santos de Oliveira, brasileira, maior, Micro Empreendedora Individual, portadora do RG: nº 102286006, CPF: 070076.987.169-02, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema - Pr, tendo em vista o que consta no Processo nº 41212665697 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº: 16/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.**

17.1. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CX	160	GRAMPO AÇO GALVANIZADO, CX COM 5000 UNIDADES. GRAMPEA ATÉ 25 FOLHAS.	R\$ 6,90 maxprint	R\$ 1.104,00
2	UND	1000	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA HASTE DE METAL. MEDIDA MÍNIMA 23,5 CX 36 CM,	R\$ 5,05 Polycart	R\$ 5.050,00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

			ACOMPANHA VISOR ETIQUETA. Marcas sugerida: <ul style="list-style-type: none">• Quality;• Polycart;• Dello.• Ou melhor qualidade.		
				TOTAL	R\$ 6.154,00

17.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 17.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 17.2.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 17.2.3. A Proposta do Contratado;
- 17.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

18. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

18.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

19. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.7.8 A entrega será realizada de forma **PARCELDA**, conforme as necessidades.
- 4.7.9 Prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da requisição.
- 4.7.10 Conformidade com o Termo de Referência.

20. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

21. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

21.1. PREÇO

21.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 6.154,00 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais)*

21.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

21.2. FORMA DE PAGAMENTO

21.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2.2. O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

21.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3. PRAZO DE PAGAMENTO

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

21.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

21.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

21.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



21.6. Não se aplica.

21.7. CESSÃO DE CRÉDITO

21.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

21.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2024.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

23.1. São obrigações do Contratante:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

23.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

23.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

23.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

23.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

23.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

23.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

23.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

24.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

24.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

24.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

24.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

24.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

24.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.1.15. Arcar com o ônus decorrente do eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



25. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

viii) **Multa:**

(1) *moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

26.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

26.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

26.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

26.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

26.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

26.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)



27.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

27.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

27.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

27.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.3.3. Indenizações e multas.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	250	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	260	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2025	1190	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1200	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

			FUNDEB
2025	1210	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2025	1220	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00107 - Salário-Educação
2025	1780	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1900	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2110	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2025	2130	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00327 - Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5
2025	2820	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2940	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3290	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3420	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3430	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2025	3590	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3680	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

29.

29.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

29.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

30.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

31.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

32. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

32.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 14 de abril de 2025.


CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Guaraci B. d. S. Oliveira
CONTRATADO

BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA

Testemunhas:-

[Signature]
Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

[Signature]
Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: D643FE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO Nº 70/2025

O município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Pneus Novos Para as Secretarias do município**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 15/04/2025 às 10:00h à 15/04/2025 às 08h55m. Abertura será dia 05/05/2025 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 14 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 72335918

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPOS E PASTA SUSPensa PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRÔNICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 24.458.669/0001-90

CONTRATO: 73/2025

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR TOTAL R\$: 6.154,00(seis mil cento e cinquenta e quatro reais)

Sapopema-Pr, 14 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 9180A763

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 25/2025 - Processo Nº 39/2025

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna

público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de Utensílios de Copa, Cozinha e Equipamentos de EPI Para as Secretarias do Município**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 15/04/2025 às 10:30h às 08:55h do dia 06/05/2025. Abertura será dia 06/05/2025 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 14 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: A648EBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 09/2025 REFERENTE FERIADO PÁSCOA

PORTARIA Nº. 09/2025.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de Páscoa nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2025, e Feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2025.

DETERMINA:

Que nos dias 18/04/2025 a 21/04/2025, o Legislativo Municipal não prestará expediente retornando apenas no dia 22/04/2025, desta forma devido ao feriado fica cancelada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 21/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 14 de Abril de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador: 7E027336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 56/2025

Nomeia a Comissão de Patrimônio da PRESERV, responsável pela execução dos procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão Patrimonial da autarquia.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI, SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de realizar a gestão patrimonial da autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Patrimônio da PRESERV: